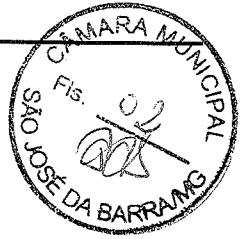


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 083/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 3 de junho de 2024.

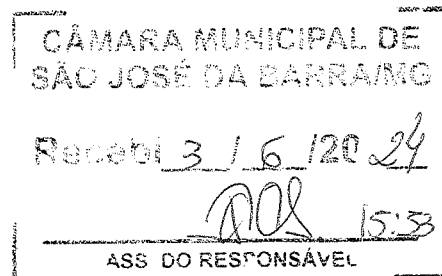
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

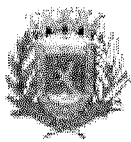
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Morais
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 015/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Abertura de Crédito Especial em questão é necessária para a realização de reforma do Poliesportivo Municipal. Serão utilizados recursos de transferências especiais da União e Estado.

A obra em questão visa proporcionar melhores condições de uso do referido poliesportivo a todos os usuários, tendo em vista o desgaste natural pela sua utilização ao longo de tempo.

Seguem, em anexo, Planilha Orçamentária de engenharia contendo todos os itens e valor total da obra, bem como a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

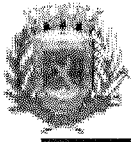
Desta forma, tendo apresentado as justificativas acima e considerando a relevância do projeto, solicitamos tramitação em regime de urgência.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

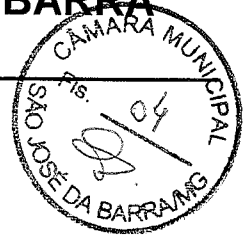
São José da Barra, 3 de junho de 2024.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em: 5/16/24 por
arixação no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 015/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicado em 5 16 24 por
 afixação no quadro de avisos
POS

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2024, o valor de R\$ 480.752,69 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), criando as seguintes dotações:

13.02 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
27.812.2702.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
(Fonte 1710-3220)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1710-3210)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.752,69
(Fonte 2706-3110)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 100% do valor nele previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 3 de junho de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Pela aprovação, 07 votos favoráveis;
00 votos contra; 01 ausência,
00 abstenção

Votação em 10/06/24


 Presidente


 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.



Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para reforma do poliesportivo.

Especificação	2024	2025	2026
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 49.861.236,05	R\$ 51.855.685,49	R\$ 53.929.912,91
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 480.752,69	R\$ 480.752,69	R\$ 480.752,69
	0,9641%	0,9270%	0,8914%

Declaramos para os devidos fins, que a suplementação de dotação no orçamento programa de 2024 para execução de reforma do poliesportivo, no valor de R\$ 480.752,69, comprometerá em 0,9641% do total das despesas orçamentárias no exercício atual e 0,9270% e 0,8914% nos respectivos exercícios seguintes.


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



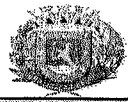
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a suplementação de dotações no orçamento programa de 2024 para reforma do poliesportivo, no valor de R\$ 480.752,69, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 03 de junho de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Sergio Leandro de Oliveira'.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

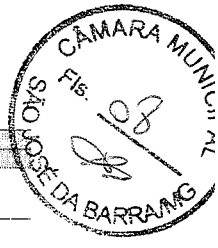
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA		FOLHA Nº: 01	
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		DATA: 22/05/2024	
LOCAL: TRAVESSA RI BRASILEIRO DE CASTRO S/Nº.		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP SUL/ AGOSTO 2023 N/DESONERADO E SINAPI 04/04/2024 NÃO DESONERADO		()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: CINCO MESES		(X)	EMPREITADA GLOBAL (LICITAÇÃO)

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI Proposto:	25,00%
Administração Central (AC)	De 3,40 % até 10,00%	7,00%	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$ Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.	
Lucro (L)	De 5,00 % até 9,90%	7,00%		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,50 % até 1,50%	1,50%		
Seguros (S)	De 0,00 % até 0,81%	0,81%		
Garantias (G)	De 0,00 % até 0,42%	0,41%		
Riscos (R)	De 0,35 % até 1,17%	1,00%		
Tributos (I)	De 4,85 % até 6,65%	5,11%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1							
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA							
1,1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	2,00	310,26	387,83	775,66
1,2	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	UNID	5,00	882,60	1.103,25	5.516,25
1,3	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UNID	1,00	1.568,04	1.960,05	1.960,05
1,4	RO-43107	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	8,00	293,58	291,98	2.335,84
1,5	RO-41586	MURO DE ARRIMO EM CONCRETO, TIPO OC.MA-01 FORNECIMENTO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	15,36	834,08	1.042,60	16.014,34
1,6	ED-48191	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	3,00	59,30	74,13	222,39
1,7	ED-50242	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	M2	3,20	132,10	165,13	528,42
1,8	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	18,36	9,30	11,63	213,53
1,9	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	18,36	35,18	43,98	807,47
							28.373,95
2							
COBERTURAS							
2,1	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	400,00	8,90	11,13	4.452,00
2,2	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	400,00	102,16	127,70	51.080,00
2,3		REPAROS NO TELHADO	VB	1,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
2,4	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ML	110,00	4,60	5,75	632,50
2,5	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE ÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ML	110,00	47,26	59,08	6.498,80
							87.663,30
3							
PISOS							
3,1	PIS-VIN-005	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	760,00	8,67	10,84	8.238,40
3,2	ED-48328	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO MANUAL PARA PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO	M²	760,00	11,33	14,16	10.761,60
3,3	101748 SINAPI	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M²	760,00	3,58	4,48	3.404,80
							22.404,80
4							
REVESTIMENTOS							
4,1	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO,	M²	40,00	10,30	12,88	515,20
4,2	ED-50175	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M²	40,00	22,34	27,93	1.117,20
4,3	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	40,00	9,30	11,63	465,20
4,4	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	40,00	51,19	63,99	2.559,60

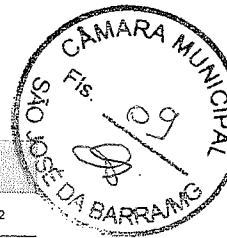
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



						4.657,20	
5		PINTURA					
5.1	ED-50467	PINTURA EPOXI EMBORRACHADO EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPOXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESP.4MM	M²	760,00	98,39	122,99	93.472,40
5.2	ED-50462	PINTURA EPOXI PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, QUATRO (4) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	M	230,00	4,84	6,05	1.391,50
5.3	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	245,28	36,70	45,88	11.253,45
5.4	ED-50496	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	245,28	24,86	31,08	7.623,30
5.5	ED-50509	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.000,00	24,23	30,29	30.290,00
5.6	ED-50496	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	M	1.653,00	11,66	14,58	24.100,74
5.7	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR.	M²	3.179,50	6,82	8,53	27.121,14
5.8	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, 1 PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	2.179,50	15,14	18,93	41.257,94
						236.510,47	
6		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
6.1	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ ABC 2A:20-B-C, 6 KG FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6,00	217,46	271,83	1.630,98
6.2	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	12,00	30,02	37,53	450,36
6.3		BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS COM DUAS LÂMPADAS HALÓGENAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	927,60	1.159,50	4.638,00
6.4	ED-22707	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA D=40MM, 15 MT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - TIPO 2	UNID	4,00	470,32	587,80	2.351,60
6.5		PLACA FOTOLUMINESCENTE "S-12", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	12,00	46,80	58,50	702,00
6.6		PLACA FOTOLUMINESCENTE "S-13", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	10,00	46,80	58,50	585,00
6.7		PLACA FOTOLUMINESCENTE "S-08", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5,00	46,80	58,50	292,50
6.8		PLACA FOTOLUMINESCENTE "S-18", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	12,00	46,80	58,50	702,00
6.9		PLACA FOTOLUMINESCENTE "M-1", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	46,80	58,50	175,50
6.10		PLACA FOTOLUMINESCENTE "M-2", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 442X221 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	46,80	58,50	175,50
6.11		PLACA FOTOLUMINESCENTE "E-3", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 221X442 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	46,80	58,50	175,50
6.12		PLACA FOTOLUMINESCENTE "E-9", RETANGULAR NAS DIMENSÕES 221X442 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	46,80	58,50	117,00
6.13		PLACA FOTOLUMINESCENTE "E-5", QUADRADA NAS DIMENSÕES 313 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6,00	46,80	58,50	351,00
6.14		PLACA FOTOLUMINESCENTE "E-12", QUADRADA NAS DIMENSÕES 1000 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	46,80	58,50	117,00
6.15		BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA DUPLA INSTALADA	UNID	3,00	1.800,00	2.250,00	6.750,00
6.16	ED-50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	UNID	2,00	66,70	83,38	166,76
6.17	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	122,34	152,93	305,86
6.18		BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	117,25	146,56	439,68
6.19		RECUPERAÇÃO DE GUARDA-CORPO	UNID	1,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00
6.20		TREINAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO CONFORME IT N° 12 DO CBMMG	UNID	3,00	600,00	750,00	2.250,00
						24.876,24	
7		ESQUADRIAS					
7.1	ED-49700	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UNID	8,00	118,27	147,84	1.182,72
7.2	ED-49705	TARJETA CROMADA, TIPO LIVRE/OCUPADO, INSTALADA EM PORTA DE SANITÁRIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	8,00	65,27	81,59	652,72
7.3	ED-49706	TARJETA CROMADA, TIPO LIVRE/OCUPADO, INSTALADA EM PORTA DE SANITÁRIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	8,00	65,27	81,59	652,72
7.4	99837 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	11,00	622,92	778,65	8.565,15
						11.053,31	
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1		RETIRADA DOS REFLETORES E FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE NOVOS REFLETORES DE LED DE 200W	VB	1,00	7.000,00	8.750,00	8.750,00
						8.750,00	
9		HIDROSANITÁRIO					
9.1	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATORIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL	UNID	8,00	349,20	436,50	3.492,00
9.2	ED-16339	ACABAMENTO PLÁSTICO COM ACIONAMENTO DUPLA, NA COR BRANCA, PARA CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR, COMANDO DE ACIONAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNID	6,00	145,54	181,93	1.091,58
9.3	00036801 SINAPI	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	UNID	8,00	33,16	41,45	331,60
9.4	00010228 SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UNID	3,00	333,80	417,25	1.251,75
9.5	89512 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	UNID	30,00	47,10	58,88	1.766,40
						7.933,33	

Royce



SERVIÇOS DIVERSOS							
10,1		REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA - LATERAIS - NYLON, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MP	708,00	15,55	19,44	13.763,52
10,2		PLACAR ELETRONICO GINAZIO POLIESPORTIVO VOLEI, BASQUETE E FUTEBOL EM LED 160X100X10, INCLUINDO INSTALAÇÃO	UNID	1,00	5.850,00	7.312,50	7.312,50
10,3	ED-50296	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	MP	2.918,57	7,18	8,98	26.208,76
10,4	ED-50835	PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO, DIMENSÃO (85X50)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	CJ	1,00	996,25	1.245,31	1.245,31
TOTAL GERAL DA OBRA							48.530,09

Rosimara Ap. Guidi

Rosimara Aparecida Guidi

Rosimara Aparecida Guidi
Engenheira Civil - CREA N°:122172/D
Pref. Munic. de S. J. da Barra/ MG

CREA - 122172/D

Carimbo e assinatura do prefeito ou presidente da instituição

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 – www.saojosedabarra.mg.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

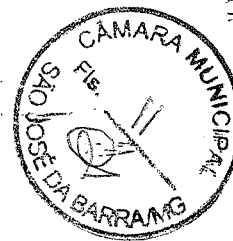
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 3 dias do mês de junho do ano 2024, nesta Secretaria Geral, foi recebido e protocolado, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.015/2024) através do Ofício n.83/2024, do Executivo, contendo 08 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

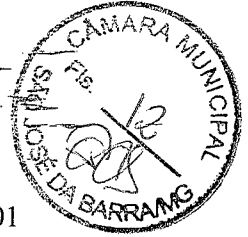
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 5/6/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projeto de Lei da Ordinária n.015, de autoria do Executivo Municipal, afixados no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 5 de junho de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visandõ a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 5/6/2024, o Projeto de Lei Ordinária n.015/2024, de autoria do Executivo.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 5 de junho de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.015

DATA: 3/6/2024

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Crédito Adicional Especial no valor de R\$480.752,69.

Aos 5 dia do mês de junho do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.015/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 5/6/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLN Nº 015/2024

CERTIFICO, que recebi na data 05/06/2024 às 15:38 horas, na Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica da Casa, conforme cópia dos *e-mails*, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 06/06/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



☆ Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



6 de junho de 2024 às 10:09

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

▼ Anexos

PLO 015 - CREDITO E...

1.1 MiB

Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



★ Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



6 de junho de 2024 às 10:12

Para: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Cc: fjcsjbm@gmail.com

Tags:

▼ Anexos

PLO 015 - CREDITO E...

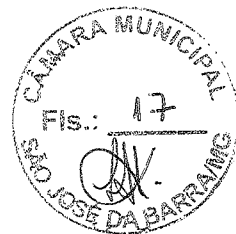
1.1 MiB

Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 05/06/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 12.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 06 de junho de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 06/06/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2024

DESPACHO

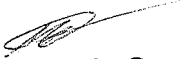
VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 06 de junho de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 06/06/2024


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

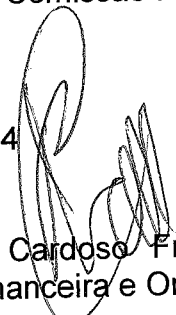
Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 06 de junho de 2024.


Vereador Darcí Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 06/06/2024


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...


Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 10/06/2024; às 08:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 07 de junho de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 07/06/2024


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 10/06/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

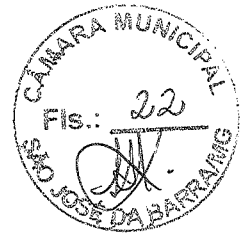
São José da Barra/MG, 07 de junho de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Vice-Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 10/06/2024


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 Nº 015/2024

Aos 10/06/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO N° 024/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 14 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n° 083/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n° 015/2024 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n° 015/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 4- Anexos em fls. 05/09;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 12, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl. 14.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Cumpra deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto. Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está indicada no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024, onde serão utilizados os recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Seguem, em anexo à referida matéria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a planilha orçamentária (fls. 05/06).

Conforme exposto na Mensagem do referido projeto, o crédito orçamentário objeto do presente projeto de lei é necessário para a realização de reforma do Poliesportivo Municipal e serão utilizados recursos de transferências especiais da União e Estado.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e proposição da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

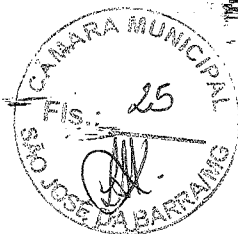
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 07 de junho de 2024.

FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER CONTÁBIL PL nº 015/2024

São José da Barra, 10 de junho de 2024.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 015/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 480.752,69,00**, com fonte em **Excesso de Arrecadação** e **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

Suplementações

13.02 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
27.812.2702.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	RS 300.000,00
(Fonte 1710-3220)	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	RS 100.000,00
(Fonte 1710-3210)	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	RS 80.752,69
(Fonte 2706-3110)	

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

Marco Antonio Pires Coelho
Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO PIRES COELHO
Data: 10/06/2024 11:17:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

ACTO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10/10/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 480.752,69 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), é para reforma do Poliesportivo Municipal. Serão utilizados recursos de transferências especiais da União e Estado.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 083/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls.05/09.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2024.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às oito horas e trinta minutos do dia dez de junho de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que será para a reforma do Poliesportivo Municipal e ressaltou a importância do mesmo. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, e explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 480.752,69 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para reforma do Poliesportivo Municipal, que serão utilizados recursos de transferências especiais da União e Estado e do *Superávit*; explanou que estão juntados ao Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO e Planilha Orçamentária com os gastos previstos para a reforma; comunicou que houve falta de documentos que comprovem quais recursos foram destinados. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Com orientações da Assessora Jurídica, ficou acordado entre os Vereadores de encaminharem Ofício ao Executivo solicitando a juntada de documentação para fins de instrução da matéria, documentos dos recursos de transferências especiais da União e Estado e relatório do *Superávit*. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10/06/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 480.752,69 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), é para reforma do Poliesportivo Municipal. Serão utilizados recursos de transferências especiais da União e Estado.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e Planilha Orçamentária.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2024.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saõjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saõjosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

As nove horas do dia dez de junho de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho e servidoras Larissa Avelar e Tamiris Oliveira. Ato contínuo, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024**, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024**, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal. Em seguida, fez a leitura do resumo do **Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será destinado à celebração de Termo de Fomento com o Lar dos Idosos de Alpinópolis/MG, e visa, ainda, atender ao artigo 46 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), tendo em vista que é uma forma de colaboração para a política de atendimento aos idosos prestadas pela entidade; ressaltou que não há o que questionar e passou a palavras aos demais Vereadores, que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Ato contínuo, fez a leitura da mensagem ao **Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 480.752,69 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados para reforma do Poliesportivo Municipal e que serão utilizados recursos de transferências especiais da União e Estado. Logo após, os Vereadores Edmar e Régis, comentaram positivamente sobre a matéria, onde ressaltaram a importância e necessidade do referido Projeto. O Vereador Darci salientou que acha interessante chamarem o Prefeito para que explique de forma clara e especificar o que vai ser reformado. Ato contínuo, Dra. Fabiana, explanou sobre as duas primeiras transferências que vieram do Estado, e informou que a outra transferência é da União; comunicou que foi solicitado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, documentos que comprovem a realização dessas transferências e também a demonstração do valor do Superávit. Em seguida, o Vereador Darci fez questionamentos a respeito de valores, fez a leitura de parte da Planilha Orçamentária onde informou aos Vereadores valores referentes a alguns serviços. Após a análise da Planilha Orçamentária, solicitou a opinião dos Vereadores. Os Vereadores Régis e Edmar se posicionaram a favor da matéria e ressaltaram a importância. O Vereador Darci se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que também se manifestaram favoráveis. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão das

(Handwritten signatures)




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 015/2024

Aos 10/06/2024, faço juntada do Ofício n° 002/2024-CLJRF, que solicita juntada de documentos sobre a matéria do PLO 015/2024 e Ofício n° 087/2024 do Executivo Municipal, que responde Ofício n° 002/2024-CLJRF. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 002/2024-CLJRF

São José da Barra/MG, 10 de junho de 2024.

Exmo. Sr.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal

São José da Barra/MG

Assunto: PLO nº 015/2024

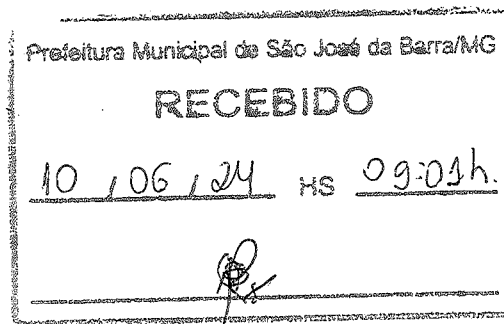
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

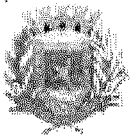
Em cordial visita e cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste solicitar a juntada de documentação para fins de instrução do Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, no valor de R\$ 480.752,69 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados para reforma do Poliesportivo Municipal; documentos dos recursos de transferências especiais da União e Estado e relatório do *Superávit*.

Sendo assim, solicito a juntada da documentação necessária, o mais breve possível, uma vez que o referido Projeto encontra-se em regime de urgência.

Atenciosamente,

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão P. de Legislação, Justiça e Redação Final





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 087/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Responde ao ofício nº 002/2024-CLJRF

São José da Barra/MG, 10 de junho de 2024.

Senhor vereador,

Em cordial visita e, em atenção ao ofício nº 002/2024-CLJRF, encaminhamos, em anexo, cópia dos documentos solicitados, a fim de instruir o PLO 015/2024.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 10/6/2024

10.47

ASS DO RESPONSÁVEL

Sr. Geraldo Magela Santos Costa
Vereador de São José da Barra/MG



6 - QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 809, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, comparecendo a um total de 102 (cento e dois) dias úteis, até 17/02/2024, para participar de Mostra Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROPMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com vagas limitadas para o Estado;

RANGEL FREITAS DOS SANTOS, MASP 964724-9, ADMISSÃO 2, PEBIID 05-DIREÇÃO

Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 17/02/2024, para participar de Mostra Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROPMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com vagas limitadas para o Estado;

RANGEL FREITAS DOS SANTOS, MASP 964724-9, ADMISSÃO 1, PEBIID;

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 809, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, em prorrogação de 2022/2024 a 2024/2024, para participar de Mostra Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional - PROFBIO, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, em Juiz de Fora/MG, com vagas limitadas para o Estado;

JOSÉ FERNANDO ANTUNES MILLANE, MASP 874250-6, ADMISSÃO 2, PEBIID;

participar de Mostra em Música, ministrada pela Universidade Federal de São João del-Rei, em São João del-Rei/MG, com vagas limitadas para o Estado;

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 809, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 17/02/2024, para participar de Mostra Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROPMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com vagas limitadas para o Estado;

PAULA DE CÁSSIA VENTURA, MASP 1285648-8, ADMISSÃO 3, PEBIID

03 1924071 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Gustavo de Ceuha Pereira Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por entidades individuais e de blocos na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O cancelamento dos recursos previstos no caput deste artigo ocorrerá por vista das seguintes dotações orçamentárias:

I - Investimentos: 1491.04.122.119.2048.0001.44404.1.08.0.10.8.

II - Outras despesas correntes: 1491.04.122.119.2048.0001.334941.08.0.10.8.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento conjunto, e conforme os valores constantes na Lei de Resoluções nº 14, de 3 de abril de 2024.

Art. 4º - A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.

Art. 5º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independentemente do número de indícios de entidades parlamentares recebidas e do autor da emenda.

Art. 6º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será realizada, no ato da emissão, pelo município beneficiário para adoção das providências para abertura da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

Art. 7º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada no ínterim do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 8º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do convênio de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para abertura da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 9º - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiário no ato da efetiva transferência financeira e serão utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.

Art. 10º - Os recursos transferidos na forma do caput estão integrados a recursos do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos índices de despesa com pessoal ativo e inativo e do enquadramento do ente federado beneficiado, nos termos do § 14 do art. 169, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativos a tribos e mutuos e com pensões;

II - encargos relativos ao serviço do dívida;

III - despesas transferidas na forma do caput sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 11º - Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou de custeio, em projetos de despesas definitivas pelo parlamento do município, em sua indicação, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 13 da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024 e constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 12º - O município beneficiário poderá firmar convênios de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

Art. 13º - A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de dezembro de 1964, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020.

Art. 14º - A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.

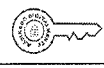
Participa ativamente o Simiprev previsto no caput, podendo ser solicitada, a qualquer tempo, pelo Secretário de Estado de Governo ou pelo Controlador-Geral do Estado, informando sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e accountability por parte dos parlamentares autor da emenda.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024
Gustavo Valadares
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

Table with 6 columns: AUTOR DA EMENDA, Nº INDICAÇÃO, MUNICÍPIO, CENSO MUNICÍPIO, GRUPO DE DESPESA, VALOR INDICADO. Lists various municipalities and their corresponding budget items and values.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202404040056031016.



PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 10% da carga horária, para participar de Mesa-redonda Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROPMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com ênfase limitada para o Estado.

Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 17/02/2025, para participar de Mesa-redonda Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROPMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com ênfase limitada para o Estado.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 31/12/2027, para participar de Doutorado em Letras: Estudos Literários, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, em Juiz de Fora/MG, com ênfase limitada para o Estado.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, em promoção de 2º 2/2024 a 30/4/2024, para participar do Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional - PROPBIO, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, em Juiz de Fora/MG, com ênfase limitada para o Estado.

participar de Mesa-redonda em Minas, ministrado pela Universidade Federal de São João del-Rei, em São João del-Rei/MG, com ênfase limitada para o Estado.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 17/02/2025, para participar de Mesa-redonda Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROPMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com ênfase limitada para o Estado.

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Gustavo da Cunha Pereira Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO SIEGVOV Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2024

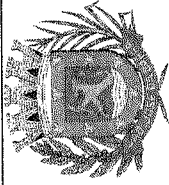
Atoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas individuais e de bloco na modalidade transferência especial, nos termos das arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais...

- Art. 1º - Os recursos previstos no caput deste artigo deverão ser aplicados em favor de: 1º - do Município de Belo Horizonte, conforme o Anexo I desta Resolução; 2º - de outros municípios, conforme o Anexo II desta Resolução...

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024
Gustavo Valadares
Secretário de Estado de Governo

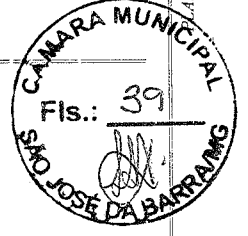
ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

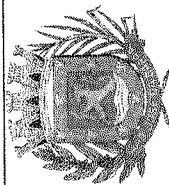
Table with columns: AUTOR DA EMENDA, Nº INDICAÇÃO, MUNICÍPIO, CNPJ MUNICÍPIO, GRUPO DE DESPESA, VALOR INDICADO. Lists various municipalities and their corresponding budget items and values.



MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-32
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	1.819.989,06	7.219.311,93
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	1.901.520,26	6.219.630,84
1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	1.675,09	114.879,88
1500001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	(86.048,51)	(124.020,89)
15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	3.915,72	1.171.969,63
25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	3.405,87	(68.906,13)
2500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	(6.367,33)	(94.241,40)
25010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.887,96	0,00
RECURSOS VINCULADOS	5.747.344,86	6.537.438,90
15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	211.668,11	325.761,17
1540001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	(114.269,50)	(113.653,60)
15500000000 - Transferência do Salário-Educação	145.067,86	175.993,35
15510000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7,36	1.253,80
15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.537,27	413,41
15530000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	33.618,72	23.100,49
15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.527,60	15.885,93
15700000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	15.738,00
15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	409.153,63	311.054,93
15760000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (Outros)	43.873,67	0,00
15760010000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (PTE)	0,00	9.634,72
16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	595.311,58	808.647,86
16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	155.394,98	27.352,17
16030000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.441,56	0,00
16040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemia	17.191,32	0,00
16050000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.138,30	0,00
16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	705.164,74	2.204.488,72
16210003210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar Individual	83.953,00	0,00
16210007001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar não Impositiva	9.895,36	0,00
16310000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	4.616,63
16340000000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	1.960,00
16590000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)	522.137,28	521.772,65
16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	340.621,29	337.668,97

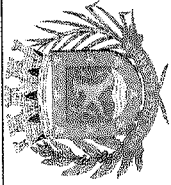




MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-32
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44.371,05	80.947,28
170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)	0,00	206.002,32
17000003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	84.065,92	0,00
170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.903,44	504.663,65
17010003210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Emenda Parlamentar Individual	857.879,32	0,00
170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	215.071,61	341.884,23
17060003110 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual	369.023,24	0,00
170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.831,66	4.521,58
170900000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	476.094,75	0,00
171000000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)	0,00	36.739,63
17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	3.466,36	0,00
171001000000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho)	356.133,66	424.542,58
171100000000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	6.439,92	0,00
171500000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art. 5.º - Audiovisual	820,89	0,00
171600000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art. 8.º - Demais Setores da Cultura	107,98	0,00
175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.630,74	16.171,92
175100000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.168,27	1.956,26
175200000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	5.004,80	4.542,73
175500000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	27,54	24,99
254000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	0,00	(2.025,18)
25400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	57.418,30	(10.271,33)
255000000000 - Transferência do Salário-Educação	(11.134,82)	267.656,64
255200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(77,40)	(77,40)
260000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(354,96)	0,00
262100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	(4.951,92)	(75.094,50)
265900000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)	27,34	0,00
266100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	(35.594,00)
270000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)	0,00	47.601,85
270400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	51.556,45
271000000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)	0,00	0,00
27100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00
271001000000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho)	943,04	0,00

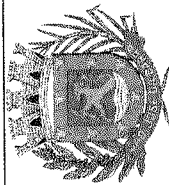




MUNICÍPIO SAO JOSE DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-32
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	7.567.333,92	13.756.750,83

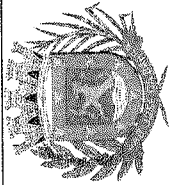




MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-32
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS			
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		1.819.989,06	7.219.311,93
1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)		1.901.520,26	6.219.630,84
1500001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)		1.675,09	114.879,88
15010000000 - Outros Recursos não Vinculados		(86.048,51)	(124.020,89)
25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		3.915,72	1.171.969,63
2500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)		3.405,87	(68.906,13)
25010000000 - Outros Recursos não Vinculados		(6.367,33)	(94.241,40)
		1.887,96	0,00
RECURSOS VINCULADOS		5.747.344,86	6.537.438,90
15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)		211.668,11	325.761,17
1540001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)		(114.269,50)	(113.653,60)
15500000000 - Transferência do Salário-Educação		145.067,86	175.993,35
15510000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7,36	1.253,80
15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.537,27	413,41
15530000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		33.618,72	23.100,49
15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.527,60	15.885,93
15700000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	15.738,00
15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		409.153,63	311.054,93
15760000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (Outros)		43.873,67	0,00
15760010000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (PTE)		0,00	9.634,72
16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		595.311,58	808.647,86
16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		155.394,98	27.352,17
16030000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.441,56	0,00
16040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemia		17.191,32	0,00
16050000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		5.138,30	0,00
16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		705.164,74	2.204.488,72
16210003210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar Individual		83.953,00	0,00
16210007001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar n.º 10 Impositiva		9.895,36	0,00
16310000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	4.616,63
16340000000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		0,00	1.960,00
16590000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)		522.137,28	521.772,65
16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		340.621,29	337.668,97

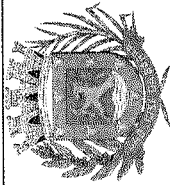




MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-32
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44.371,05	80.947,28
170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)	0,00	206.002,32
17000003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	84.065,92	0,00
170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.903,44	504.663,65
17010003210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Emenda Parlamentar Individual	857.879,32	0,00
170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	215.071,61	341.884,23
17060003110 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual	369.023,24	0,00
170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.831,66	4.521,58
170900000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	476.094,75	0,00
171000000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)	0,00	36.739,63
17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	3.466,36	0,00
171001000000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho)	356.133,66	424.542,58
171100000000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	6.439,92	0,00
171500000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	820,89	0,00
171600000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	107,98	0,00
175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.630,74	16.171,92
175100000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.168,27	1.956,26
175200000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	5.004,80	4.542,73
175500000000 - Recursos de Bens/Ativos - Administração Direta	27,54	24,99
254000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	0,00	(2.025,18)
2540001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	57.418,30	(10.271,33)
255000000000 - Transferência do Salário-Educação	(11.134,82)	267.656,64
255200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(77,40)	(77,40)
260000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(354,96)	0,00
262100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	(4.951,92)	(75.094,50)
265900000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)	27,34	0,00
266100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	(35.594,00)
270000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)	0,00	47.601,85
270400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	51.556,45
271000000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)	0,00	0,00
27100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00
271001000000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho)	943,04	0,00





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-32
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	7.567.333,92	13.756.750,83



Programa
Plano de Ação
Empolho
Documento Habil
Código de Pagamento

Situação do Plano de Ação Cliente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Dados Orçamentários Relatório Gestão

Código do Plano de Ação *	Ano *	Modalidade de Transferência *	Programa *
00000003-001000	2023	Especial	00000003
Beneficiário *			UF *
011646000002 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BARRA			MS
Banco *	Conta *	Situação do Conta *	
001 - Banco do Brasil	130006	Conta Ativa	
Encargos Parâmetros *	Valor de Custeio *	Valor de Transferência *	
200000000-ENCARGO MADRINA	R\$ 0,00	R\$ 100000,00	

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Políticas Públicas selecionadas

Tipo





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2024

DESPACHO

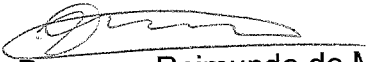
VISTOS, ETC...

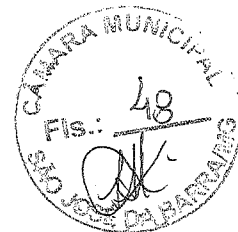
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de junho de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 015/2024

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 17ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 10/06/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 10/06/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

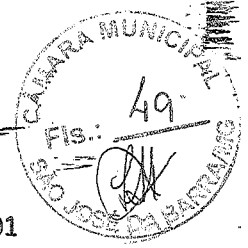
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (10/06/2024)

17ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – destinado à celebração de Termo de Fomento com o Lar dos Idosos de Alpinópolis/MG.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de 480.752,69 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) – para reforma do Poliesportivo Municipal.

3- Indicação nº 069/2024, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa-buracos na Rua Perdões, localizada no Bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 070/2024, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer a instalação de placas de informações, indicando as localizações e distâncias dos pontos turísticos de nosso Município e região, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 071/2024, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie a caracterização dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com adesivos de uso exclusivo pelo setor, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 072/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, a divulgação de disponibilidade de espaços na Feira do Produtor Rural e que orientem aos produtores de como poderão participar, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10/06/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLo N° 015/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 015/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em único turno, constando uma ausência, em 10/06/2024; na 17ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 017/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 10/06/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 015/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 480.752,69 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), criando as seguintes dotações:

13.02 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
27.812.2702.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
(Fonte 1710-3220)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1710-3210)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.752,69
(Fonte 2706-3110)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação e do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 100% (cem por cento) do valor nele previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 10 de junho de 2024.


Vereador **Deusmar Raimundo de Moraes**
Presidente


Vereador **Nathan Calebe Semião**
Secretário



☆ Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



11 de junho de 2024 às 08:36

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 016/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária n° 017/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,


Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar

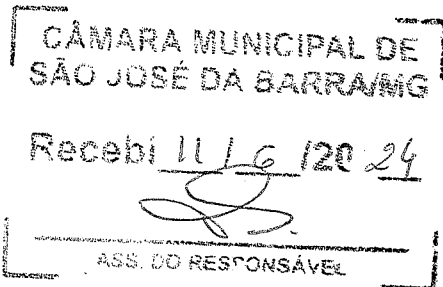


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PL0 Nº 015/2024

Aos 11/06/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024, até aqui com 53 páginas, Proposição de Lei nº 017/2024, encaminhada via *e-mail*(fl.52) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

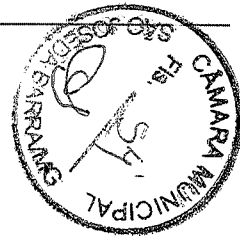
Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

11 de junho de 2024 às 09:24

Câmara Municipal de São José da Barra, em 11 de junho de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO n.014 e 015

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, o PLO n.014 e 015, apreciados e aprovados em 10/6/2024.

Os referidos projetos em susa versões impressas, com toda a tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.224/2024.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Márcia de Souza

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 11 de junho de 2024 às 08:36

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 016/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 017/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 224/2024

São José da Barra/MG, 11 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

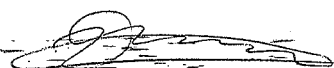
Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 014/2024 e PLO 015/2024.

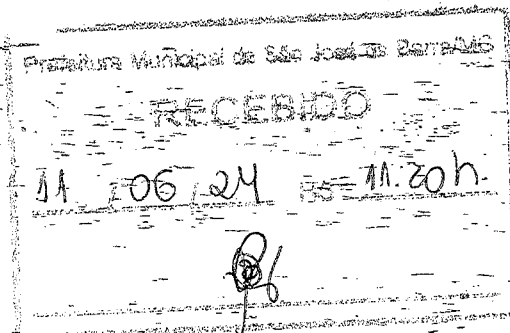
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

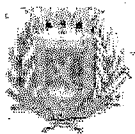
Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 016/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 017/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 102/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 21 de junho de 2.024.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 880/2024;
- Lei Ordinária nº 881/2024;
- Lei Ordinária nº 882/2024;
- Lei Ordinária nº 883/2024.

Informamos que a lei nº 880/2024, enviada anteriormente, continha erro na sua ementa, pois se referia a crédito adicional suplementar, enquanto o correto é crédito adicional especial. Por esta razão, enviamos em anexo a lei com a ementa devidamente retificada.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

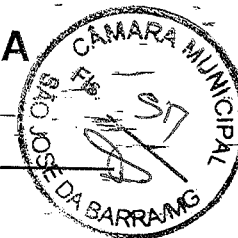
Recebi 25/6/2024

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 883, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 480.752,69 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), criando as seguintes dotações:

13.02 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

27.812.2702.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
(Fonte 1710-3220)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1710-3210)

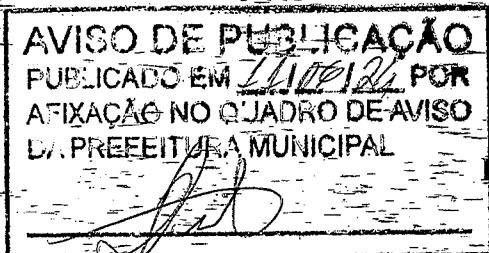
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.752,69
(Fonte 2706-3110)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 100% (cem por cento) do valor nele previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 11 de junho de 2024.



Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município